

GLOSSÁRIO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ABSTER – Quando o parlamentar prefere não votar uma proposta.

ACORDO DE LIDERANÇAS – Consenso entre líderes numa Casa Legislativa sobre matérias em tramitação.

ANTEPROJETO DE LEI – Estudo inicial que servirá de base ao projeto (é o esboço do projeto).

APARTE – Interrupção do orador para indagação ou esclarecimentos sobre a matéria em debate.

APELO - Por realização de qualquer atividade ou iniciativa relevante.

ASSESSORIA – Suporte profissional ao parlamentar.

ATA – Registro resumido do expediente e das manifestações dos vereadores em plenário. Deve conter os nomes dos vereadores presentes e ausentes.

AUTÓGRAFO – É o projeto de lei aprovado e acrescentado de suas eventuais emendas, que vai para sanção/veto do Executivo.

AUTOR – Parlamentar (ou grupo de parlamentares) que apresenta uma proposição, uma medida etc. Também pode ser o Poder Executivo.

AVULSO – Publicação de proposição em separado.

BANCADA – Conjunto de parlamentares que integram uma determinada representação partidária.

CÂMARA MUNICIPAL – Órgão composto por vereadores (edis). É o Poder Legislativo no Município.

COMISSÕES – Órgãos técnicos compostos de vereadores com o objetivo de estudar e emitir pareceres especializados, questões de interesse específico. Conforme o regimento interno, a Câmara Municipal de Cubatão conta com a Comissão Especial de Vereadores (CEV) e a Comissão Especial de Inquerito (CEI).

CONGRATULAÇÕES – Manifestação que parabeniza qualquer iniciativa louvável.

CONVENÇÃO PARTIDÁRIA – Assembleia convocada para designar os candidatos a cargos eletivos, apresentar os programas ou preparar campanhas eleitorais.

CONVOCAÇÃO – Convidar para reunião.

DECORO PARLAMENTAR – Normas de conduta do parlamentar no exercício de seu cargo.

DECRETO – Determinação, ordem, decisão escrita.

DECRETO DO EXECUTIVO – de iniciativa do Executivo e serve para regulamentação de leis e concessão, modificação ou extinção de direitos.

DECRETO LEGISLATIVO – de iniciativa do Legislativo e regula matérias de caráter político-administrativo que repercutem fora da Câmara Municipal.

DECURSO DE PRAZO – Espaço de tempo decorrido ou que se esgotou para apreciar a matéria (ex: aprovação por decurso de prazo).

DELIBERAÇÃO DA MESA – Instrução normativa da Mesa Diretora de uma Casa legislativa sobre assuntos administrativos ou referentes ao processo legislativo.

DESPACHO – Documento de deferimento ou indeferimento nos processos.

DISCURSO – Pronunciamento.

DISCUSSÃO – Fase de debate da proposição em Plenário ou em qualquer comissão (ex.: o pagamento está em discussão).

DISPOSITIVO – Aquilo que contém uma determinação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Verba consignada no orçamento para fazer face às ordens do serviço público.

EDIL – Antigo magistrado romano, o mesmo que vereador.

ELEIÇÃO – Escolha por meio de votos de pessoa para ocupar um cargo ou desempenhar certas funções.

ELEITOR – Aquele que tem o direito de votar.

EMENDA – Propostas de alterações de um texto nos projetos em tramitação.

EMENTA – Resume a matéria tratada antes do texto integral da Lei. Deve ser concisa, clara e real (o mesmo que Rubrica).

EPÍGRAFE – Princípio de discurso.

ERÁRIO MUNICIPAL – Tesouro público municipal.

ERRATA – Retificação.

FIDELIDADE PARTIDÁRIA – Lealdade a um partido político.

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA – Admissão em uma organização política; ligação formal ou oficial a um partido político.

GABINETE – Espaço físico onde os auxiliares exercem suas funções colaborando com o parlamentar.

IMUNIDADE – Privilégio outorgado a alguém, permitindo-lhe livrar ou isentar-se de certas imposições legais.

INCISO – Parte de uma norma jurídica empregada como elemento discriminativo dos artigos e parágrafos.

INDICAÇÃO – É a proposição em que o vereador sugere, aos Poderes competentes, medidas de interesse público.

INICIATIVA POPULAR – Direito ou competência dada aos cidadãos de propor uma lei, através de petição ou representação popular, a ser apreciada pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA – Argumentos do autor para demonstrar a necessidade da proposição.

LEGISLAÇÃO – Conjunto de leis acerca de determinada matéria.

LEGISLADOR – Aquele que elabora as leis (parlamentar).

LEGISLAR – Por definição, ato de elaborar leis, bem como discutir e votar projetos que poderão ser transformados em leis.

LEGISLATIVO – Poder que elabora e aprova as leis.

LEGISLATURA – espaço de tempo para o qual os vereadores são eleitos (quatro anos).

LEI – É a norma aprovada pelo Legislativo. Seu conjunto rege a sociedade.

LEI COMPLEMENTAR – Tipo de lei especial sobre determinados assuntos os quais a Lei Orgânica Municipal entende que, por sua importância ou complexidade técnica, devem ser submetidas a uma formalidade maior antes de ingressarem no ordenamento jurídico. São exemplos: o Código Tributário Municipal, o Estatuto dos Funcionários Públicos e suas respectivas alterações, dentre outros.

LEI ORDINÁRIA – A mais popular e conhecida das leis, por muitos referida simplesmente como lei. Geralmente trata de normas gerais e abstratas, visando a organização da vida coletiva.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LOM) - Conhecida como a “Constituição Municipal”, é a norma pela qual se regerá o Município. Elaborada pela Câmara de Vereadores, ela respeita os princípios das Constituições Federal e Estadual.

MAIORIA – equivale dizer sempre mais da metade (primeiro número inteiro acima da metade).

MAIORIA ABSOLUTA - leva em conta o número dos membros efetivos, sendo prevista constitucionalmente para as deliberações mencionadas nos artigos 55, § 2º da CF (perda de

mandato de parlamentar), no art. 66, § 4º (rejeição de veto presidencial) e no art. 69 (leis complementares), todas da CF/88.

MAIORIA QUALIFICADA - indica a exigência de uma qualificação no quorum (maior nº de votos para as deliberações). Há previsão constitucional de dois tipos de maioria qualificada: a-) a de 3/5 dos membros da Casa (Ex.: art. 60, § 2º da CF que trata das emendas à CF); b-) a de 2/3, prevista no artigos 51, I e 52, parágrafo único (casos de impeachment), artigo 86 (admissão de acusação da Câmara dos Deputados contra o Presidente, nos crimes de responsabilidade), artigo 155, inciso V, alínea b (fixação de alíquotas pelo Senado). Trata-se do quorum mais rigoroso existente no nosso ordenamento.

MAIORIA SIMPLES OU RELATIVA - calculada sempre em relação aos votos dos legisladores presentes em uma sessão, desde que presente a maioria absoluta dos membros da casa, para que a sessão deliberativa possa ter início. Vide artigo 47 da CF/88: Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

MANDATO - Situação política imposta ao parlamentar eleito pelo povo para representá-lo.

MENSAGEM - Correspondência oficial enviada à câmara pelo prefeito.

MESA - órgão da Câmara Municipal encarregado da direção de todo o trabalho e organização do Legislativo. É exercida pelo Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

MESA DIRETORA - A Mesa Diretora é composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário.

MOÇÃO - proposição com que o vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, podendo ser de: aplauso, repúdio, pesar, entre outros.

MUNÍCIPE - Cidadão do município.

MUNICÍPIO - Circunscrição administrativa autônoma, governada por um prefeito e uma câmara de vereadores.

NOMEAÇÃO - Atribuir cargo ou função pública.

OFÍCIO - Forma de correspondência usada na administração pública.

ORADOR - Pessoa que faz um discurso (pronunciamento).

ORÇAMENTO - Receita estimada; fixa as despesas a serem feitas pela administração pública em um exercício financeiro; prevê quanto será gasto com as áreas mais importantes para o município, como saúde, educação, cultura, esporte, entre outras.

ORDEM DO DIA - Relação das proposições que serão submetidas à aprovação do Plenário (discussão e votação).

PARECER - Pronunciamento das Comissões Permanentes (como também da Assessoria Jurídica da Câmara), sobre a matéria que lhe foi distribuída para exame e deliberação.

PARLAMENTAR - Membro de uma Casa Legislativa.

PAUTA - Relação de assuntos a serem tratados em uma reunião legislativa (Ordem do Dia).

PESAR - manifestação de condolência pelo falecimento de alguém.

PLANO PLURIANUAL (PPA) - é o documento que define as prioridades da administração para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas.

PLENÁRIO - Espaço onde acontecem as sessões e são votadas as proposições. Suas atribuições são deliberativas e legislativas.

PORTARIA - é um ato de que se serve o Presidente da Câmara, bem como Secretário, Mesa-Diretora e outras autoridades da vereança, para disciplinar assuntos administrativos individuais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - De competência exclusiva da Câmara, sendo promulgado pelo presidente do Legislativo. Destina-se a aprovação ou rejeição das contas do Executivo, denominação de vias, próprios e logradouros públicos e outorga de títulos.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA - Destina-se alterar a Lei Orgânica Municipal (LOM). Para apresentação da proposição é necessária assinatura de um terço dos membros da Casa. Sua aprovação depende de duas discussões, com um interstício de 10 dias. A aprovação da matéria exige voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo.

PROJETO DE LEI - De competência do Executivo, do Legislativo e também de iniciativa popular, é o principal instrumento de trabalho do vereador e permite expor ideias e iniciativas. Ao fazer o projeto de lei, os critérios estabelecidos na Lei Orgânica e no Regimento Interno precisam ser respeitados.

PROJETO DE RESOLUÇÃO - É de competência privativa da Câmara, destinam-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de caráter político, processual, legislativo e administrativo da Câmara.

PROMULGAÇÃO - É o ato pelo qual se declara a existência de um novo direito na ordem jurídica.

PROMULGAR - Publicar oficialmente, tornar público um ato.

PROPOSIÇÕES OU PROPOSITURA - Proposições ou Proposituras - Toda matéria legislativa, sujeita ou não à deliberação do plenário. São elas: Propostas de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Projetos de Lei Complementar e Ordinária, Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução, Moções, Requerimentos, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Indicações.

QUÓRUM - número mínimo de integrantes de uma casa legislativa para o início de uma deliberação. Podem ser de maioria simples, maioria absoluta e maioria qualificada.

RECESSO - pausa dos trabalhos legislativos.

REGIMENTO INTERNO - É o conjunto de normas ou regras a serem seguidas por uma Câmara Municipal.

REQUERIMENTO - É o instrumento legislativo apresentado pelo vereador, bancada ou pela mesa diretora cuja finalidade é a de exigir informações do Poder Executivo. O requerimento, que precisa de aprovação em plenário, também é utilizado para solicitar a abertura de comissões temporárias (CEV ou CEI).

RESOLUÇÃO - regula internamente a organização da Câmara Municipal, nos aspectos processuais, administrativos, legislativos ou políticos.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - Elas são realizadas em dias e/ou horários diferentes do preestabelecido no Regimento Interno. Acontecem em períodos de recesso ou em casos de extrema necessidade pública.

SANÇÃO - É o ato pelo qual o Chefe do Executivo manifesta se concorda ou não com o projeto aprovado pela Câmara e a ele encaminhado em forma de Autógrafo.

SANCIONAR - Aprovação do prefeito (chefe do Executivo) ao projeto aprovado pelo Legislativo.

SESSÃO ESPECIAL - destinada a comemorar fato histórico ou importante para o município.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - depende de convocação e realiza-se em dias e horas diversos dos previstos para as ordinárias. Pode ser convocada pelo Presidente da Casa, ou pelo Prefeito Municipal durante o recesso parlamentar.

SESSÃO LEGISLATIVA - é a subdivisão da legislatura. Em cada legislatura, que é de quatro anos, existem quatro sessões legislativas, correspondentes e coincidentes a cada ano civil.

SESSÃO ORDINÁRIA - reunião dos vereadores que se realiza nos dias e horas predeterminadas pelo regimento interno da Casa Legislativa, independentemente de convocação.

SESSÃO SOLENE - dedicada à instalação de legislatura (posse do prefeito e dos vereadores) e também à entrega de homenagens.

SOLICITAÇÃO – pedido a pessoa ou entidade pública não-municipal ou privada de adoção de qualquer providência.

TRAMITAÇÃO – É o caminho que dura um projeto no Legislativo, da entrada do projeto até a publicação da lei.

TRIBUNA – Local para pronunciamentos públicos, na defesa de projetos e demais considerações.

TRIBUNA LIVRE - espaço aberto, durante a Sessão Ordinária, para manifestação do cidadão.

VETAR – Não aprovar um projeto.

VETO – É o ato pelo qual o Chefe do Executivo rejeita o projeto, aprovado pela Câmara, por julgá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.

ZONA ELEITORAL – Circunscrição legalmente delimitada para propósito eleitoral.

REFERÊNCIAS:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

SENADO FEDERAL. O poder legislativo municipal no Brasil : papel institucional, desafios e perspectivas. – Brasília : Senado Federal, 2016.